LEI Nº 1.218 DE 09 DE junho 1979

"DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TAXAS E IMPOSTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

HENRIQUE DEISS, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, etc.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Fazenda Pública Municipal devidamente autorizad a conceder isenção da Taxa de Renovação de Licença para localização a firma "RADIO PORTO FELIZ LTDA", para um período de dez anos, ou seja, 1979 à 1988.

Art. 2º - Fica a Fazenda Pública Municipal devidamente autorizada a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial / Urbana à "RADIO PORTO FELIZ LTDA, nos anos de 1980 e 1981.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogdas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 09 de junho de 1979

HENRIQUE DEISS
Prefeito Municipal

Lucio Francisco Schneider
Secretário Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondaí, 09/06/1979

Secretário Municipal